



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 075/2022 SEMSA

TERMO DE CONTRATO Nº 75/2022/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES Ltd

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95 neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arineide do Socorro Castro Macedo, portadora do RG nº 2469558 e do CPF: 368.051.492-15, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES Ltd, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, sala E, Vargem Grande, PINAIS/PR, CEP 83.321-020. Telefone: (41) 3667-9820, E-mail: equimed@uol.com.br, Representante Legal: Sergio Edelberto Valerio Junior, portador do RG nº 8.061.540-0 SESP/Pre CPF 039.410.899-00, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 047/2021 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11186.410000/1190-02 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALINE SIQUEIRA.

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de Valor total R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	QTD	Marca	Valor unit.	Valor total
11	Oxímetro Portátil com Curva UT-100 – MD, características: visor LCD colorido de alta resolução; tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal;- Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão USB para computador; software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional não incluso); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para paciente adulto, pediátrico e neonatal; 08 polegadas display e rotação da tela; confiável para medir spo2 e pr; tendência de armazenamento de dados de tempo até 120 horas; alarme visual e sonoro; três modos de funcionamento; quatro modos de exibição; dados podem ser transferidos para o pc para análise de revisão e impressão; apenas 258 gramas com células; dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8cm. Especificações técnicas: Spo2: Gama: 0-100%; precisão: & plusmn; 2% em 70-100%; resolução: 1%.Taxa de pulso: Gama: 30-250bpm; Precisão:& plusmn; 2% em 30-250bpm; resolução: 1%, fonte de alimentação ac: 100-240vac, 47-63hz; baterias: 4*aa alcalinas ou baterias ni-mh, ambiente especificações: temp do funcionamento: 0 para	01	Creative	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	45& deg; c; Armazenamento temp: -20 para +60& deg; c; Umidade relativa do ar: 30-90% (operacional); 10-95 % (armazenamento). Acessórios Inclusos: 01 Oxímetro Portátil com Curva UT-100;01, sensor de SpO2 reutilizável adulto; 04 Baterias Ni-MH recarregáveis; 01 capa de proteção com suporte; 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC); 01 Manual de operação.				
12	Esfigmomanômetro, tipo analógico. escala de 0 a 300mmHg, braçadeira em nylon, fixação por grampo (metal), pulso Adulto: 24 a 30 cm, fixação por velcro: pulso infantil: 15 a 19cm, pulso Adolescente: 16 a 20cm, pulso adulto: 24 a 30cm, pulso obeso: 30 a 38cm, pulso obeso grande/coxa: 56 a 70cm, braçadeira – Aprovada pelo INMETRO, fixação por grampo (metal): pulso Adulto: 21 a 27 cm, pulso Adulta: 22 a 28 cm, fixação por velcro: pulso Adulto: 21 a 27 cm, pulso Adolescente: 16 a 20 cm.	01	Premium	R\$ 170,00	R\$ 170,00
14	Otoscópio fibra óptica/halógena Omni 3000, transmissão de luz por fibra óptica, cabeça altamente resistente à impactos, acionamento através de botão liga/desliga, conexão para otoscopia pneumática, lâmpada de Xenon Halógena 2.5V, espéculos autoclaváveis ou descartáveis, lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção, possui conveniente clipe de bolso, cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA" Acompanha: 7 espéculos descartáveis 2,5 mm, 7 espéculos descartáveis 4,0 mm, cabo Pocket com clip de bolso, estojo macio espumado para acondicionamento.	01	Riester	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	Detector fetal tipo portátil com tecnologia digital, ciclagem: 6.000 a 60.000, alimentação: bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22, frequência: 2mhz ± 10%, potência máxima de consumo: 2VA, faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm, precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa, dimensões: 33 X 117 X 131 mm, média de duração da bateria: 01h20min, gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS, 04 modos de funcionamento, indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital, saída para fone de ouvido, carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v), desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria localizado na traseira. Normas: NBR IEC, ANVISA. Conteúdo da embalagem: 01 – DF-7001, 01 - Gel ultrassônico 50g, 01 - Fone de ouvido intra-auricular, 01 - Manual de instruções, 01 - Alça para transporte, 01 - Bolsa para armazenamento, 01 - Carregador de bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável, 01 - Bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável01	02	Jumper	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Valor total: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)					

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/ serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/ serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais/ serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/ serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/ serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/ serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/ serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/ serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/02/2022 e Encerramento em 21 de agosto de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FICHA: 450

UNIDADE: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FUNCIONAL: 10.301.0004.1068.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIA, VEICULO E EQUIPAMENTO

CAT. ECON.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 307 050 FONTE RECURSO: 0 3 29

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado a Sr. Andreison Silva Branches, matrícula: 1478, Rosemiro Peres de Sousa, Matrícula: 671, Joiciane Dantas dos Santos, matrícula: 2207, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - nº047/2021.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o materiais/ serviços em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 047/2021:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 21 de fevereiro de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EQUIMED EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES Ltd
CNPJ nº 38.408.899/0001-59
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____